



Município de Tondela

www.cm-tondela.pt

Departamento de Administração Geral, Económica
Financeira, Contratação Pública, Comunicação e Recursos
Humanos
Contratação Pública

Exmo(a)(s). Senhor(a)(s)

Sua referência

Sua data

Nossa referência

Nossa data

186/2022/CP

23/05/2022

Assunto: Aquisição de combustíveis rodoviários, designadamente gasolinas e gasóleo, em postos de abastecimento públicos, com cartão eletrónico de abastecimento, Lote 1, ao abrigo do Acordo Quadro-AQ_CPI_02/2020

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é Município de Tondela, sita no Largo da República, 16, com os números de telefone 232811110 e fax 232811120 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-tondela.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada pela Sra. Presidente do Município em 17 de maio de 2022.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo do “Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários” da Central de Compras da CIM Viseu Dão Lafões nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

IV – DOCUMENTOS DA PROPOSTA EXIGIDOS

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
2. Certidão Permanente da empresa;
3. Preenchimento do Anexo III

A Proposta será expressa em euros, e não incluirá o imposto do valor acrescentado.

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às **14:00** horas do dia **27 de maio de 2022** na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.

2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

VI – ASSINATURA ELETRÓNICA

1. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de segurança (informação disponível em: www.gns.gov.pt).

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

VII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será nos termos do artigo 74.º do CCP, em que a proposta economicamente mais vantajosa resultará da avaliação do fator preço.

Forma de calculo do fator preço:

O preço será apurado pela conjugação de 2 fatores:

- Preço da proposta : Preço relativo ao dia 1 de abril de 2022, apresentado pela Direção Geral de Energia e Geologia, deduzido do desconto proposto pelo fornecedor;
- O custo associado à deslocação entre o parque de estacionamento localizado na parte posterior do edifício dos Paços do Concelho (considerando-se que o circuito é iniciado pela Av. Ao Tond’Ella).

Assim, o preço a considerar na avaliação das propostas, adiante designado PAP, será então de:

Preço da proposta + custo da deslocação para abastecimento.

Apuramento do custo das deslocações associado aos abastecimentos:

O custo será apurado, considerando um determinado número de deslocações, entre o parque de estacionamento referido anteriormente e o posto de abastecimento. No caso concreto estima-se, uma capacidade média dos depósitos de combustível de 40 litros e um custo associado à deslocação 0,30€/km percorrido, acrescido de IVA à taxa em vigor. Para 4744 e 2900 litros de gasolina 98 e 95, respetivamente, um total estimado de 118 e 72 deslocações. Para 1000 litros de gasóleo, estimam-se 25 deslocações.

O custo associado às deslocações é então de:

- $215 \times 0,30 \text{ €/km} \times 2 \times \text{distancia (nº km entre parque de viaturas e posto de abastecimento mais próximo do concorrente)}$.

Resultando a expressão matemática para avaliação dos concorrentes:

PP = Preço Proposta

PAP = Preço para Avaliação da Proposta Em que:

$PAP = PP + 215 \times 0,30 \times 2 \times \text{distancia}$

O critério de desempate será por sorteio, nos termos da alínea c) do número 5 do artigo 74.º do CCP.

NOTA: O desconto mínimo admissível é 0,1060€, sendo o mesmo fator de exclusão quando for apresentado um valor inferior ao mesmo.

VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Registo Central do Beneficiário Efetivo de acordo com o artigo 36º da Lei 39/2017;

f) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

IX – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

Com os meus melhores cumprimentos,

A Presidente da Câmara Municipal, em substituição

(Fátima Carla Antunes Borges, Eng.ª.)